

24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, a contratação direta da **FUNDAÇÃO PROFESSOR DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP (CNPJ/MF nº 49.325.434/0001-50)**, objetivando o fornecimento de faceshields para utilização nas unidades da Fumec/Ceprocamp, bem como a despesa no montante de R\$ 1.497,00 (hum mil quatrocentos e noventa e sete reais), devendo o seu valor total onerar o presente exercício nas dotações orçamentárias nº 60402.12.122.1020.4134.3.3.90.30 FR 01.312.000.

Campinas, 22 de março de 2021

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da Fumec

PROTOCOLO Nº: 2021.00000412-73

Assunto: Aquisição de faceshields para utilização nas unidades FUMEC/CEPRO-CAMP.

Interessado: Fumec

RATIFICAÇÃO

Com base no que consta nos autos do protocolo nº 2021.00000412-73, **ratifico** a dispensa de licitação para a contratação direta da **FUNDAÇÃO PROFESSOR DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP (CNPJ/MF nº 49.325.434/0001-50)**, objetivando o fornecimento de faceshields para utilização nas unidades da Fumec/Ceprocamp, bem como a despesa no montante de R\$ 1.497,00 (hum mil quatrocentos e noventa e sete reais), devendo o seu valor total onerar o presente exercício na dotação orçamentária nº 60402.12.122.1020.4134.3.3.90.30 FR 01.312.000

Campinas, 22 de março de 2021

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da Fumec

PORTARIA FUMEC Nº 32/2021

Republicada por conter incorreções

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo,

RESOLVE:

Art 1º Conceder cessão ao servidor Sr.Sebastião Caruzzo, matrícula 1066, Agente de Apoio Geral, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, com prejuízo de seus vencimentos e mantendo as demais vantagens do seu cargo.

Art.2º A responsabilidade pelas contribuições previdenciárias será da Prefeitura Municipal de Campinas, a qual descontará e repassará diretamente ao CAMPREV - Instituto de Previdência Social do Município de Campinas, de acordo com a Instrução Normativa nº 01, publicada no DOM em 05/07/2005. A parte funcional corresponde a 14% e, a patronal, a 28%.

Art 3º Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de Janeiro de 2021, mantendo seus efeitos até 31 de Dezembro de 2021.

Campinas, 22 de março de 2021

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

EXTRATO

Processo Administrativo nº.2021.00000024-56. Interessada: FUMEC. **Modalidade:** Inexigibilidade nº.1/2021. **Contratada:** ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE CAMPINAS - TRANSURC. **Termo de Contrato nº.01/2021. Objeto:** Contratação Direta da Associação das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Campinas - TRANSURC para fornecimento parcelado de Vales Transportes para uso dos servidores, empregados públicos ativos e alunos da FUMEC/CEPROCAMP. **Valor:** R\$ 757.685,00. **Assinatura:** 19/03/2021. **Vigência:** 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura (19/03/2021 a 18/03/2022).

Campinas, 22 de março de 2021

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021.

Processo Administrativo nº FUMEC.2020.00001633-79. Interessada: Fundação Municipal para Educação Comunitária. **Pregão Eletrônico nº 011/2021. OFERTA DE COMPRA - OC Nº 824402801002021OC00013.**

OBJETO: Registro de Preços de **MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR** para utilização das unidades da FUMEC/CEPROCAMP, conforme as especificações constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

A Fundação Municipal para Educação Comunitária comunica a **SUSPENSÃO "SINE-DIE"** do procedimento licitatório em epígrafe, em virtude de necessidade de análise de Pedido de impugnação.

Campinas, 22 de março de 2021

JULIO KATSUHIKŌ YOSHINO

Gestor Público Adm e Financeiro - FUMEC

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº 16/10/35.240 (SEI PMC.2020.00060829-31)

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Assunto: RDC nº 14/2020 - Eletrônico

Objeto: Execução de obras para construção de campo de futebol society, no Parque Portugal, Campinas/SP.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no inciso V, do artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa no **valor global de R\$ 260.420,19 (duzentos e sessenta mil quatrocentos e vinte reais e dezenove centavos)**, a favor da empresa **PEX INCOR-**

PORAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI.

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1. à Comissão Permanente de Licitações, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Procuradoria - Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e
3. à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para as demais providências.

Campinas, 22 de março de 2021

FERNANDO LOURENÇO VANIN

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI: PMC.2020.0000580-79?

Interessado: RAFAELA FERREIRA DA SILVA DIOTTO?

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **decido pelo aproveitamento do crédito no valor de 2.415,9010 UFIC** - procedente do(s) valor(es) recolhido(s) no carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias do exercício 2019, do imóvel originário cadastrado sob o nº 3341.64.32.0068.01001 e não deduzido no lançamento realizado para os imóveis originados da anexação, de propriedade do requerente, devendo o mesmo ser aproveitado no carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo de 2019, dos imóveis originados, nas seguintes proporções: 1.825,4124 UFIC's para o imóvel 3341.64.32.0069.01001 e 590,4886 UFIC's para o imóvel 3341.64.32.0157.01001, previamente apurado pelo Departamento de Receitas Imobiliárias, conforme decisão publicada no Diário Oficial do Município em 17/03/2021, moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigo 63 do Decreto nº 19.723/2017. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2020.00058129-87

Interessado: DANIELA SILVA DE SOUZA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito no valor de 690,4234 UFIC's** referente aos recolhimentos para a(s) parcela(s) 01/11 a 08/11 do carnê de IPTU/Taxa de 2020, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3263.12.09.0002.01011, ao mesmo tempo em que houve o pagamento da cota única, previamente reconhecido pelo Diretor do Departamento de Receitas Imobiliária, conforme decisão publicada no D.O.M.17/03/2021, **será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2020.00058900-15

Interessado: JORGE ABRAHAO NETO?

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito no valor total de 511,8581 UFIC's** referente aos recolhimentos para a(s) parcela(s) 01/04 a 04/04 do carnê de IPTU/Taxa de 2020, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3414.32.29.0358.01047 (94,1346 UFICs) e parcelas 01/11 a 07/11 do carnê de IPTU/Taxa de 2020, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3414.32.29.0358.01019 (417,7235 UFICs), tendo em vista o pagamento das Cotas Únicas, previamente reconhecido pelo Diretor do Departamento de Receitas Imobiliária, conforme decisão publicada no D.O.M.17/03/2021, **será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2020.00059286-91

Interessado: MARIA ABBOD JORGE

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito no valor de 666,6326 UFICs** referente ao recolhimento efetuado em duplicidade para a cota única do carnê de IPTU/Taxa de 2020, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3414.62.76.0015.01001, previamente reconhecido pelo Diretor do Departamento de Receitas Imobiliária, conforme decisão publicada no D.O.M.17/03/2021, **será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2020.00060445-09

Interessado: ABILIO DOS SANTOS LOTE

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **decido pelo aproveitamento do crédito pago no valor de 292,7588 UFIC** - procedente do recolhimen-